



Car 520

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 10<sup>ª</sup> REGIÃO

10ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE



PROCESSO Nº

1212 83

CAIXA LA VADO

,	48	JCJ-GOIÂNIA
Endereço  ADVOGADO:	WILSON RODRIGUES BARAUNA  Av. Ademar Ferrugem, 776, Campinas Nesta.  Dr. Benedito Estevam de Matos Av. Anhanguera, 3.272, 2º and., s/211, Centro - Nesta.	TRAMITAÇÃO 05/07/83 às 13,10 hs  Acordo 11. 30-7-83
	ARTUR HENRIQUE PEREIRA Rua Benjamin Constant, 480, Cam- pinas - Nesta.	
ADVOGADO : Endereço		
ОВЈЕТО	Av. prévio, etc.	
	AUTUAÇÃO	. , .
	dias do mês de maio	
autuo a reclamação q	onciliação e Julgamento de Golânia-Go. que segue, com 96 (seis) documentos.  Diretor da Secretaria,	
assino este termo.		

Wilson Rodrigues Barauna RECLAMANTE: Artur Henrique Pereira RECLAMADO: 2423/83 No Goiania 05/05/83 LOCAL: DATA: CHINEVER OF APIECE OBJETO Aviso prévio, 13º salárdo, etc. DISTRIBUIÇÃO OBSERVAÇÕES: Escrita ESPÉCIE: DISTRIBUIDA À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Audiência: dia 05 de julho de 83 às 13:10 hs.

1.1.1235





COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BU-LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.o 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiânia - Goiás

## **DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344**

JUSTICA DO TRABALHO

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da \_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

DIST. Nº 2423/83

WILSON RODRIGUES BARAUNA, brasilei

ro, casado, relojoeiro, residente e domiciliado à Av. Ademar Ferra gem nº 776, Bairro de Campinas, nesta Capital, nesta Capital, via de seu advogado infra-assinado(m.j.), com escritório profissional' à Av. Anhanguera, 3.272, 2º andar, s/211, centro, nesta Capital, on de receberá as intiamações dos atos processuais, vem, à digna presença de V.Ex.a, propor contra:

ARTUR HENRIQUE PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 480, Bairro de Campinas, nesta Capital, a presente ACÃO RECLAMATÓRIA / TRABALHISTA, narrando como razões de sua pretensão os fatos e fundamentos a seguir:

0 reclamante foi admitido para tra balhar na firma reclamada em 02.05.78, e dispensado, injustamente, em 18.04.83;

0 salário do reclamante era de 05 130.000,00(cento e trinta mil cruzeiros), mensais, conforme faz / prova a declaração anexa;

A Reclamada procedeu a baixa da / CTPS do reclamante em 31.12.82; sem que o reclamante tivesse conhecimento.

O reclamante nunca recebeu nem gozou férias, não recebeu qualquer parcela inerente ao 13º salários.





COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BU-LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.o 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiânia - Goiás

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344

## continuação - fls. "02".

Dispõe a convenção coletiva de sua categoria profissional em sua cláusula 23ª, que as empresas ee obrigarão a pagar aos funcionários despedidos na data de sua dispensa, sob pena de terem que pagar—lhes os dias que estiverem parados aguardando para o acerto final(doc. anexo).

Assim, tendo sido dispensado sem / justa causa o reclamante faz jus às seguintes parcelas: aviso pré-vio, 13º salários, férias, saldo de salários, multa convencionada' e FGTS.

ISTO POSTO, requer a citação da / firma reclamada napessoa de seu representante legal para, querendo, comparecer e se defender da presente ação reclamatória na audien—cia que for designada por V.Ex.a, sob pena de revelia, sendo no final condenada a pagar ao reclamante as parcelas adiante calculadas com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações legais.

Requer também, que seja procedida a regularização na baixa de sua CTPS, do contrato de trabalho do reclamante.

## PARCELAS:

L - aviso previo	130.000,00
2 - 13º salário/81 - 8/12	86.667,00
3 - 13º salário/82 - 12/12	130.000,00
4 - 13º salário/83 - 4/12	43.334,00
5 - férias vencidas, 80/81, em dobro	260.000,00
6 - férias vencidas, 81/82, em dobro	260.000,00
7 - férias simples, 82/83	130.000,00
8 - saldo de salários (18 dias)	78.000,00
9 - Multa convencionada vencida (15 dias)	65.000,00
10- Multa convencionada vincenda, cf. apurarCr\$	
ll- FGTS + JCM + Multa	741.312.00



COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BU-LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.o 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiánia - Goiás

#### **DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344**

continuação - fls. "03".

Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, quer documental, testemunhal, pericial e, pelo depoimento pessoal do representante legal da firma reclamada o que fica desde já requerido, sob pena de confesso.

Dá-se à presente o valor de Cr\$....

1.924.313,00(Hum milhão, novecentos e vinte e quatro mil, tresentos e treze cruzeiros).

Termos em que,

P. e Espera Deferimento.

Goiânia, 01 de maio de 1,983

-Benedito Estevam de Matoso.a.b.3.950-go.

05

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, WTLSON RODRIGUES PARAUNA, brasileiro, casado, relojosiro, reguldente e dovicilisdo à Av. Ademar Ferruscem nº 776, Bair ro de Campinas, nesta Canital.

nomeia(am) e constitui(em) os Drs. Benedito Estevam de Matos e Jeovah Bonifácio da Silva, brasileiros, casados, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºº 3950 e 5575, CPF 003.478.351.87 e 101.397.291.00, respectivamente, com escritório profissional à Avenida Anhanguera, 3.272, 2.º andar, sala 211, centro, nesta Capital, aos quais outorga(am) os poderes para o foro em geral, para a defesa e promoção dos direitos do(s) outorgante(s), onde se apresentarem com o presente instrumento, e, especialmente, para proficever ação re clamatória trabalhista contra ARTUR HANTIQUE PERTIRA, no dendo nara tanto, acompanhó-lá em qualquer instância ou tribunal. São válidos todos os dizeres impressos no resente mandato.

; podendo, ainda no desempenho deste mandato, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, e substabelecer, agindo em conjunto ou isoladamente.

Goiânia(GO) 02 de maio de 1.983

Musuu A Marawua

# 02088110/000182

ARTUR HENRIQUE PEREIRA

RUABENJAMIM CONSTANT, 480 - CAMPINAS CEP. 74.000

GOLANIA-GO.

Declaramos para os devidos lina de direitos que, o Sr. MIULSON RODRIGUES DARAUNA, brasileiro, casado, relojociro, residente e domi' ciliado á Rua Ademar Ferrugem nº 776 - Campinas, Paz parte do nosso quadro de -Suncionários, percebando a importância média mensal de 3\$ 130.000,00 ( Cento e' Trinta Hil Grumeiros).

Por ser verdade a presente declaração, assino-a, ' com firma devidamente reconhecida.

Goiânia, 25 de Janeiro de 1983.

Artur Henrique Pereira

Santo Luzia RL U LECIM\_NTO

con eço, por semelhança, a firma de\_

Artur Henrique Pere por anál ga ao exemplar constante meu arquivo Lou fé.

coian a, 25 de Juneuro de 1983

da verdade.

Ilson Carneiro de Ca tro - Tahella-

# JOALHERIA CONDOR

Artur Henrique Pereira

C.G.C. 02.088.110/0001-82

Rua Benjamin Constant, 480 - Campinas - Goiânia - Go.

07

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que o Sr. WUILSON RODRIGUES BARAÚNA, brasileiro, casado, relojoeiro, portador da Carteira Profissional de Trabalho nº 98.157 Série 396, residente e domiciliado nesta Capital, percebe mensalmente a título de percentagem a importân-! cia de Cr\$.5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

claração assino-a e dou fé.

Por ser verdade a presente de-

Goiânia, 14 de Julho de 1.978

Artur Henrique Pereira

GCIANIA - CAPITAL DE GOIAS

Econheco a Capital De Goias

Con test

Gelânia,

Gelânia,

GEna G. Silva Finotti

.



COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOFOLDO DE BU-LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.o 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiánia - Goiás

Offcio STIMMMEGO 056/83.

Goiânia, Go., 25 de Abril de 1.983.

Ilmº Sr.
Artur Henrique Pereira

N e s t a:

#### Prezado Senhor:

Servimo-nos da presente para solicitar a V. Sa., as providências com relação ao acerto final do SR. 'WILSON RODRIGUES BARAUNA, dispensado desta conceituada empresa em 18 de Abril de 1.983, sem o que seremos forçados a ingressar na 'Justiça do Trabalho, para receber os direitos de nosso representado, ficando também a empresa responsabilizada pelo pagamento dos 'salários do empregado estabelecidos na Cláusula 23º(vigésima terce ira) da Convenção Coletiva de Trabalho/83.

Esperando contar com a valiosa atem ção de V. Sa., desde já antecipamos nossas cordiais saudações.

Rushi em 27/04/83

Ateneiosamente.

Roberto Ferreira

-Presidente-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
QUE ENTRE SI FAZEM A FEDERAÇÃO
DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOI
ÃS e O SINDICATO DOS TRABALHADO
RES NAS INDÚSTRIAS METAL ÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRI
CO DE GOIÂNIA, na forma abaixo:

## DOS REAJUSTES E DOS AUMENTOS SALARIAIS

- CLÁUSULA la. As empresas concederão a seus empregados um reajuste de 42,6% (quarenta e dois ponto seis por cento) tendo como base os salários resultantes do último reajuste, conforme dispoé a Lei nº 6.70% de 30/10/79, compensa dos os aumentos espontâneos concedidos, a partir de' 1º (primeiro) de outubro de 1.982.
  - a)-A correção de 42,6% (quarenta e dois ponto seis por cento) será corrigida de conformidade com o artigo 29 I,II,III,IV e V, da Loi nº 6.708 de 30/10/79.
  - b)-Os salários serão corrigidos semestralmente, de 'conformidade com o artigo 1º da Lei nº 6.708 de '30/10/79.
- CLÁUSULA 2a. Além do aumento previsto na cláusula primeira da presente convenção as empresas concederão, a título de'

  Taxa de Produtividade, de acordo com o artigo 11, da
  Lei nº 6.708 de 30/10/79:
  - a)-3% (três por cento) para os empregados que percebam até 3 salários mínimos.
  - b)-2% (dois por cento)- para os empregados que percebam de 3 até 10 salários mínimos.
  - c)-1% (hum por cento) para os empregados que percebam acima de 10 salários mínimos vigentes.
- CLÁUSULA 3a. Além da correção prevista na presente convenção será concedido um aumento salarial de 2,5% (dois e meio por cento), a todos os trabalhadores da categoria, confor tradição mantida em convenções anteriores, desde 1.979.
- CLÁUSULA 4a. O reajuste e aumentos concedidos por força da presente convenção abrangem a todos os Trabalhadores nas Indús



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE G

trias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Leopoldo de Bulhoes, Goianápolis, Inhumas, Neropolis, Goianira, Trindade e Guapó.

- CLÁUSULA 5a. Os empregados que percebem salário mínimo ao completarem 90 (noventa) dias de casa, e aos que na data de início 'desta convenção já contarem os citados 90 (noventa) dias, terão a partir daí um aumento de, no mínimo Cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros), até serem alcançados por uma qualificação profissional.
- CLAUSULA 6a. Toda mudança de cargo ou função definida pela empresa co mo promoção será acompanhada de um aumento salarial correspondente.
- CLÂUSULA 7a. As deduções dos aumentos espontâneos só poderão ser feitas se não atingirem equiparação salarial judicial, por transferência de função, localidade, por promoção, merecimento ou término de aprendizado.
- CLÁUSULA 8a. Os empregados admitidos após a data base, ou seja, a par tir de 19/10/82, receberão um aumento proporcional ao in dice fixado nas cláusulas la., 2a. e 3a., correspondente a 1/6 por mês de serviço prestado, ou fração igual ou su perior a 14 (quatorze) dias, à empresa.

## DAS COMPENSAÇÕES

CLAUSULA 9a. - A empresa, a seu critério, poderá compensar as horas de trabalho antecipadamente, nas semanas em que houver feri ados no seu início ou no final.

## DOS DESCONTOS EM FÔLHA DE PAGAMENTO

- CLÁUSULA 10a. As empresas procederão o desconto em folha de pagamento' da contribuição social devida por seus empregados associados ados ao Sindicato, conforme estabelecido no artigo 545 da Concolidação das Leis do Trabalho.
- endendo matriz, filial ou agência, descontará de seus compregados sindicalizados ou não, a importância de 5% (cinco por cento) sobre o salário já corrijido tendo em vista descisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato convenente, em 06/02/83.





- a)-Os descontos mencionados nesta cláusula serão a favor do Sindicato, e se destinam à construção da Sede Própria, Assistência Educacional, Médica e Hospitalar.
- b)-O recolhimento das contribuições previstas nesta 'cláusula será da inteira responsabilidade das empresas, que o transferirá ao Sindicato até 30(trinta)' dias após o desconto, acompanhadas da relação de valores dos salários dos empregados.
- c)-As empresas anotarão os descontos previstos nesta 'cláusula nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados.

## DAS DISPENSAS E DOS ABONOS

- CLÁUSULA 12a. Fica estabelecido como licença remunerada o tempo em '
  que os associados do Sindicato, legalmente designidos'
  em Assembléia Geral, no máximo 2 por empresa, se ausen
  tarem do serviço, para participação de Congressos, Seminários, Convenções e Encontros de natureza Sindical,
  em número não superior a 5(cînco) dias por ano.
- CLÁUSULA 13a. Fica assegurado aos empregados, estudantes de 19 e 29' graus dispensa das 2(duas) últimas horas do expediente normal nos dias de provas. E aos estudantes que presta rem concurso vestibular terão as horas correspondentes ao mesmo justificadas, desde que comprovem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## DA ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO

CLÁUSULA 14a. - Na nescessidade de se prorrogar o horário de trabalho' por 2 (duas) ou mais horas, as empresas fornecerão alimentação a seus empregados, gratuitamente, após o término do expediente normal, ficando esclarecido que não se contará o horário da alimentação como serviço extra ordinário.

## DOS ATESTADOS MÉDICOS

CLAUSULA 15a. - Os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo '
Sindicato independerão de confirmação ou carimbo do

INAMPS, ou de outra instituição para terem sua validade

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GO

confirmada sendo os dias justificados pela empresa e pa gos, até o limite estabelecido em Lei. Para os efeitos' acima, ficam excluidas as empresas que possuam serviços médicos próprios, obedecidas as prescrições legais.

#### DA ESTABILIDADE

- CLÁUSULA 16a. A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória de 30(trinta) dias, após o término da licença remunerada a que se refere o artigo 382 da CLT.
- CLÁUSULA 17a. O empregado acidentado gravemente com perda de membro órgão de vital importância para o exercício da sua função, terá assegurada estabilidade provisória, de 60 (ses senta) dias após o término da sua licença. Estarão abran gidos por essa garantia os já acidentados no trabalho, com contrato em vigor nesta data.

## DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES CONVENENTES

- CLÁUSULA 18a. As empresas anotarão, obrigatoriamente, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados todos os aumentos concedidos, estabelecendo a sua origem.
- CLAUSULA 19a. As empresas devem fornecer a seus empregados comprovante de pagamento de salário, no qual conste o nome da Em presa e do Empregado, bem como a discriminação das verbas pagas e dos descontos feitos.
- CLÂUSULA 20a. As empresas devem fornecer gratuitamente, uniforme de '
  Trabalho a seus Empregados, bem como equipamentos de se
  gurança quando a natureza do serviço o exigir.
- CLÁUSULA 21a. Fica assegurado aos representantes do Sindicato, manter contato com os empregados das empresas convenentes a fim de intensificar a sindicalização, além de concederem am pla liberdade ao Sindicato para fixar nos quadros de avi so das empresas cópia da presente convenção e outros in formativos de interesse da categoria.
- CLÂUSULA 22a. As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados, no ato de seu desligamento, Atestado de Afastamento e Salário, cópia da Rais bem como Declaração de Rendimentos para Imposto de Renda.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOTAS

- CLÁUSULA 23a. As empresas pagarão a seus empregados as verbas oriundas da rescisão de contrato de trabalho dentro dos seguintes prazos:
  - a)-07(sete) dias para o empregado que estiver cumprindo aviso prévio após o término do mesmo.
  - b)-12(doze) dias para o empregado que for demitido sem a exigência do cumprimento do aviso prévio.
  - c)-17 (dezessete) dias para o empregado que estiver cumprindo aviso prévio e a empresa for sediada no interi
    or.
  - d)-22(vinte e dc.s) dias para o empregado que for demitido som a exigência do cumprimento do aviso prévio, e a empresa for sediada no interior.

5 UNICO

- As empresas que não cumprirem o estipulado nesta cláusula deverão pagar com integração nas verbas rescisórias '
  os dias que o empregado estiver aguardando o acerto final.
  A comprovação de que a empresa está retardando o acerto,
  será feita pelo empregado que comunicará o fato ao Sindi
  cato, apús esta somunicação o Sindicato levará ao conhecimento da emPresa, através de ofício, relatando o retar
  damento. Idêntico procedimento tomará a empresa, no caso
  do retardamento for por parte do empregado, que não goza
  rá dos benefícios aqui previstos.
- CLÁUSULA 24a. A empresa deve comunicar ao Sindicato, através de ofício, a data da eleição dos membros da CIPA, bem como a data ' da posse e período de mandato.

CLÁUSULA 25a. - As empresas devem participar da Semana de Prevenção de '
Acidentes do Trabalho na Área Metalúrgica, que se realizar em Goiânia, com número nunca inferior a 2(dois) trabalhadores para as que tenham mais de 20(vinte) empregados e as demais participarão coml(um) empregado, sem '

prejuizo da remuneração, em ambos os casos.

CLÁUSULA 26a. - Fica estabelecião o compromisso de constituírem uma Comis são Mista, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) di as composta de rembros indicados pela Federação das Indús trias do Estado de Goiás e o Sindicato convenente, com elementos do SENAI e da Escola Técnica Federal do Estado de Goiás, visando a Qualificação e Classificação dos pro

AV. ANHANGUERA, 3.576 - 2.º ANDAR - FALÁCIO DA INDÚSTRIA - CAIXA POSTAL 291 - FONES 224-0164 - 224-0800 - 224-0295 - GOLÂNIA - GOLÁS

# FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE

fissionais da Área Metalürgica, mecanica e de Material Elétrico.

LAWSULA 27a. - É assegurado pela empresa a todo empregado que percebe a 2(dois) salários mínimos regionais a sua inscrição e man tenção da mensalidade no Clube Antônio Ferreira Pacheco Clube Integrado SESI-SENAI, desde que o mesmo não tenha do nenhuma falta sem justificativa válida.

§ UNICO

- A contribuição não recolhida pela empresa com base no a go acima, ficará por conta do empregado.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- CLÁUSULA 28a. A empresa fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) salário mínimo por empregado, que reverterá em favor de tidade, observado o disposto no artigo 619 da CLT combinado com o artigo 622 do mesmo diploma consolidado. § único, quando se tratar de obrigação do ítem "b" da cláusula décima primeira. A infração somente estará caracterizada para efeito de cobrança de multa, após aviso da entidade profissional ao empregador, com antecedência de 15 (quinze) dias.
- CLÁUSULA 29a. A presente convenção vigorará por 12 (doze) meses, com vigê cia a partir de 1º de Abril de 1.983 e término em 31 de Março de 1.984.
- CLÁUSULA 30a. Quaisquer dúvidas, controvérsias ou divergências suscitada em torno das cláusulas ora convencionadas, serão dirimidas na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA 31a. - A presente convenção poderá sofrer alterações, no to ou em parte em virtude da legislação governamental. Por est rem justos e convencionados, assinam a presente para que produza os efeitos legais e jurídicos, após registro na legacia Regional do Trabalho.

Goiânia, sode Abril de 1.983.

JOSE AQUINO PORTO

Presidente da FIEG-

CARLOS DE PRELTAS BORGES FIRHO

-Ass. Juridico FIEG-

Presicate STIMMMEGOIAN

JEOVÁH BONTFÁCIO DA SILVA

-Ass. Juridido STIMMMEGOIĀNIA-

12

Le por 201 . 156 2/83

# A PRESENTE CONVENÇÃO COLSTIVA DE TRA-

A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABLAGO FOI ENVILL DADA E ANQUIVADA HOJE TRAA DELECACIA CON A CINERIVAÇÃO DE QUE TAS
DISPOSIÇÕES DESTID INSTITUMENTO, QUE FOREM
HULAS DE PLENO BINITAD, EMILO SUBUTITUIDAS,
AUTOMATICAM NIE, PRIAS HORMAS LEGAIS APLICIVILIA A LITURITADA - 04-83

Cássir Alves Pereura Miguel L ratora da Divisão de Assuntos Sinclosis

ł

\*



13

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:
Nº de laudas: TRES
Instrumento de procuração: Usas
Folhas de documentos diversos: 50000
OBS.:
CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes
ma ação distribuída para MM / Junta de Conciliação e Julga
mento de Goiânia, sob o nº 4/43/83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.
CERTIFICO também que foi designada a data
de 05 de June de 1983, às 1310, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica
do ciente.
Goiânia, O5 de Maro de 1983

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais

wit am operate of our let 1. JUNTA BE CONDUING JE DULGAMENTO TRANSPORT OF THE LANGUAGE OF 0 5 MAI 1983 Golānia — Golás 

018



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiria

NOTIFICAÇÃO NO 3037/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por WILSON RODRIGUES BARAUNA

-		ternet en recorde de la material en encontrator de la composition de la composition de la composition de la comp	
	Notif	ico-o a comparecer pe	erante esta Jun
Conciliação e	Julgamento, à A	/·goias n. 382 - 2º ar	ndar - Centro
	, as13:1	0 ( treze e dez	
horas do dia_	05 ( cinco	) do mês de julh	0 83
para audiênci	a relativa á recl	amação constante da o	cópia anexa.
	o não	comparecimento de V.	. Sa. à referid
diência impor	tará o julgamento	da questão à sua rev	velia e a aplic
da pena de co	onfissão, quanto à	i matéria de fato.	
	Nesta	a addiência deverá V.	Sa. estar pres
independente	do comparecimento	de seus representan	tes, sendo-lhe
cultado fazer	-se substituir pe	elo gerente ou qualque	er outro prepos
que tenha con	hecimento de fato	e cujas declarações	obrigação o pr
nente.			
	Go	iânia ç , 06	de <u>maio</u> de
4		1º JCJ-GOIANIA	6 0
		S. C. Alding	1 .
101010	2227 402	5.125.100	
1 3 7 CJ * 60 * M		5/0//83	7
	TE DE ENTREGA	Nô	4
<i>D</i> C		roc.n. 1212/83	
	DESTINATA	ARIO 3 MA 1983	1
A long regard a selection	3.1.011.0	CADREO	que a pre
ARTUR HEN	RIQUE PEREIRA	SORG	ão foi exp
	ENDEREÇO-		ta, por
	min Constnt n. 486	O Bairro de Campinas	ob o regi
CIDADE_		ESTADO	Recibo
Nesta			05
110000			1
	M DOSPASSINATUR	RA DO DESTINATARIO	

1.1.190





## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1212 / 83.
Aos $05$ dias do mês de $julho$ do ano de $1.9^{83}$ ,
às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia , sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho , presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingo s Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Wilson Rodrigues Barauna
contra Artur Henrique Pereira
relativa a aviso, etc.
no valor de Cr\$
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,15 horas, presente sambas. O recte. com o advogado Benedito E. de Matos e o recdo. com o advogado Sandalo de Bueno do Nascimento, que pediu a juntada de uma procuração, o que foi deferido. Se fez presente também o Dr. João Diniz da Silva.  A seguir, as partes chegaram à seguinte composição amigável: o recdo, em audiência, se comprometeu a passar a escritura de um lote avaliado em 0,700.000,00 até o dia 30 do corrente, si to "Lote de terras para construção urbana de número 02, da quadra N. sito-o à Rua 10, na VILA SANTA TEREZA, nesta Capital, com a área de 360,00 m2".  O não cumprimento do acordo implicará na dobra do valor do lote.  Acordo homologado.  Custas, pelo recdo., no importe de 0,18.824,00, el culadas sobre o valor de 0,700.000,00.  Às 13,47 horas, encerrou-se a audiência.
Marie A Berning.  De Description Judiciario  The Herrique Description.

AT-1-1

The state of the s



# PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

	······		
1			•
	-	eae constitueseu	
		o do Nascimento, brasileiro	
Joao Raimundo de Souza	, brasileiro, solte	iro; João Diniz da Silva, b	rasile
Casado, advogado <b>s</b> reg	ularmente inscritos i	na OAB-GO, estabelecidos pr	ofissi
mente à rua 1-A nº 14	, Setor Aeroporto, fo	ones 223-7484 e 223-7410, n	esta d
tal, onde receberão as	s noticias forenses	de estilo.	
			•••••••
·		,	
belecer esta em outrem,	1 1 . 1 1 7 7 1	7 7 1 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	
		-lo da Ação Reclametóri <b>a</b> Tr rante a lª J.C.J.	
bom, firme e valioso. Pod que lhe move WILSON RO	DRIGUES KBARAUNA per	rante a 1ª J.C.J.	
bom, firme e valioso. Por que lhe move WILSON RO	DRIGUES KBARAUNA per		
bom, firme e valioso. Por que 1he move WILSON ROI	DRIGUES KBARAUNA per	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Pod que 1he move WILSON ROI	DRIGUES KBARAUNA per	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Pod que 1he move WILSON ROI	Goiân  ARTI	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Pod que lhe move WILSON ROI  alle Move WILSO	Goiar  ARTI	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Pod que lhe move WILSON ROI  dall' lorio do 1.º Ulicio de la	Goiar  ARTI	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Por que 1he move WILSON ROI de la	Goiar  Goiar  ARTI  Luzia  TO  ma de	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Pod que lhe move WILSON ROI de la santa de l	Goiar  ARTI	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Pod que lhe move WILSON ROI de la	Goiar  Goiar  ARTI  Luzia  TO  ma de	nia, 4 de julho de 1983	
bom, firme e valioso. Pod que lhe move WILSON ROI de la	Goiân  Goiân  ARTI  Motas  ARTI  To  ma de  tante	nia, 4 de julho de 1983	

CENTRETO que nesta data en expedida.

requerimenta de Rocco

guias no para reconomiente de custas

e amelamentes no ses presente processos de le 1983-55 feiro

Funcionario

Luiz Alves Gonzaga Ferreiro

Auxiliar Judiciario

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de Custas
-Emolumentos

Em. 28 107 18) Soudolo D. Noscimul.

JUNTADA

· · Nosta data, faço juntada zos presentos autos

da Pelicas e doc em fruite
Aos 29 de 07 de 1083
Y/Diretor de Secretaria Bautano

Fos

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

14

Autos 1212/83



Junte-se.

Go, 29-jul-1983 - 6ª feira.

Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz do Trabalho - Substituto

ARTUR HENRIQUE PEREIRA, pessoa jurídica de

direito privado, já qualificada nos autos da Ação Reclamatória que lhe move WILSON RODRIGUES BARAUNA, também qualificado, em curso perante es ta Egrégia Junta e secretaria respectiva, vem respeitosamente, através de seu procurador, infra firmado, à digna presença de V.Exa., requerer a juntada da cópia reprográfica autenticada (doc. 01) da Escritura Pública de Compra e Venda do Lote 02 da Quadra N, Rua 10, Vila Santa Teresa, com área de 360,00 metros quadrados, passada em favor do Reclamante, em 08 de julho de 1983 e, já registrada, tendo como transmitente, a Sra. Neryuda das Graças Longhi Nery, representada por seu procurador, Sr. ARTUR HENRIQUE PEREIRA, representante da Reclamada, comprovando, assim, o cumprimento de sua parte no acordo celebrado entra Reclamante e Reclamada, perente esta M.M. Junta, em audiência realizada dia 05 de julho próximo passado, às 13:10 horas.

Isto posto, requer, a Reclamada, o arquivamento da presente Reclamatória, precedido das formalidades legais.

N. Termos

P. deferimento.

Goiania, 28 de julho de 1983.

Pp/ Sandalo Bueno do Nascimento
Advogado



Sandalo Bueno do Nascimento

Go, 29-jul-1983 - 6ª feira. Junte-se.

www. when the first week that we would be the property of was a constitute of the constitution of the co

construct a columbia, rent pass and data the way which a complete men or war and the gential of

CAR COLOR TO THE RESPONSE WAS AND THE BOOK OF THE SECOND

Entry throately rate for a period of a

Elizabeth and the state of the

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Π.

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

DOC. 01

# CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

José Carneiro Vaz, Substituto

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Autorizada

Bairro de Campinas

Avenida Pará, esq. c/ Rua Santa Luzia - Qd. 30, Lt. 5

Livro Nr. 382

Fls. 191/192v.

1º Traslado

Nr.

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR Cr\$ 350.000,00

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e três ,aos 08 dias do mês de julho(07) nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, têrmo e comarca do mesmo nome, em Cartório, na Avenida Pará, esq. com Rua Santa Luzia, Bairro de Campinas, por me haver sido esta distribuida, perante mim, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, -:-:-:-; e as testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes, entre sí avindas e contratadas, a saber: - De um lado, como outorgante\_\_\_\_\_Vendedor\_a\_\_\_, NERYUDA DAS GRAÇAS LONGHI NERY, brasileira, solteira, professora, domiciliada e residente nesta capital, na rua 15 nº 70, aptº 401, Setor Deste, CI-Rg nº 84.430-SSP/GD e CIC nº 056.940.271-91, neste ato representada por seu bastante procurador, substabelecido, sr. ARTUR HENRIQUE PEREIRA, CI-RG nº 576.050 GO e CIC nº 136.237.451-20, residente e domiciliado nesta capital, brasileiro casado, comerciante, conforme instrumento tomado nestas notas, no livro 148,fls. 110; e, de eutro lado, como outergado comprador, WIULSON RODRIGUES BARAU NA, brasileiro, casado com a senhora TEREZINHA REZENDE BARAUNA, relojoeiro, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Ademar Ferrugem nº776-Campi nas, CI-RG nº 174.942-GO e CIC nº 049.959.531-91, pessoas conhecidas de mim,tabalião, e das testemunhas, palas proprias de que trato e dou fé. E, peranta as mesmastestemunhas, pela outorgante vendedora me foi dito que, sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais, de um lote de terras para construção urbana de número 02 (deis), da quadra N(letra "N"), situado na Rua 10, VILA SANTA TEREZA, nesta capital, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta virgula zero zero matros quadrados), medindo então, doze virgula zero zero (12,00) metros de frente; doze virgula zero zero (12,00) metros de fundos, dividindo com o lote iz; urinus virgura zero zuro (or, ou pas--

Morning

tros, pelo lado esquerdo, com o lote Ol; e; trinta virgula zero zero (30,00) metros, pelo lado direito, dividindo com o lote 03; - havido pela outorgante, no inventário! e partilha dos bens ficados por falecimento de Auda Longhi Nery, julgado por sentença pelo MM.Juiz de Direito da la. Vara desta capital, em 15 de junho de 1.973, conforme formal de partilha devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da ' la.Zona desta comarca, sob nº 85.362, livro 3-AX, fls. 40/41, e, achando-se contrata da, com o outorgado comprador, por bem desta escritura, e na melhor forma de direi to, para lhe vender, como de fato vendido lhe tem, o lote de terras atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de \$350.000.00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), importância esta que, do outorgado comprador, confessa e declara já ha ver recebido, em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita, dando ao com prador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obriga, a responder pela! evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas\* futuras e transmitindo, na passoa do mesmo, todo o seu domínio, posse, direitos e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da clausula CONSTITUTI.- Pe lo outorgado, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceita esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todosos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimen tos de impostos pagos e certidoes:- As certidoes negativas de débitos para com as Fa zendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, serão anexadas ao traslado da presente, quando levado ao registro imobiliário competente. O imposto de transmissão de pro priedade, na importância de 67.000,00 (sete mil cruzeiros), foi recolhido à Caixa Eco nômica do Estado de Goiás, Posto do INAI, segundo atesta o DAR nº 036, de 05 de ju lho de 1.983.- E de como assim disseram, do que dou fé, me pediram lhes fizesse a ' presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam na com as testemunhas a tudo presentes e que são:- Sueli Roberto Vaz e Juarez João do Vale, ambos brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta ' capital, de meu conhecimento e comigo, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino. (a) ILSON CARNEIRO DE CASTRO.-Goiânia, D8 de julho de 19-83. (a) P.p. ARTUR HENRIQUE PEREIRA .- (a) WIULSON RODRIGUES BARA UNA .- Tts: (aa) SUELI ROBERTO VAZ.-JUAREZAJOÃO DO VALE.- Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, 6. Ole land - , tabelião, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso. -

ARIORIO DO CONTROLLA DE LA CON

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor de Secretaria da la Junta de Conciliação e Julgamento de Goiã nia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, Certifica o que abaixo consta.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO	03 CPF CH CAPINIED PADRONIZADO DO CCC	02 RESERVADO	2	04 RESERVADO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF  OE NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE	136237451-20 - rec	do. 03 DATA DE VEI	NCIMENTO 3	
Artur Henrique Pereirs OS ENDERGO (RUA AVENDA PRAGA ETC.) CONSTANT OS BAIRRO OU DISTRITO  10 CEP	• 000 " Goisnia	OS COMPLEMENTO (ANI	DAR, SALA, ETC.)  12 SIGLA DA U.F.	o r. despg
Campinas 74  13 Exercicio 14 COTA QU DUQUECIMO 15 PEBIGGO DE APUB 19 3 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4		2/82 7//////	20 CODIGO	21 VALOR - CR\$
Custas Judiciais 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUCÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA	DO TRABALHO	MULTA E/OU JUROS	1505-	18.824,00 1
ORGÃO EXPEDIDOR 1ª JCJ Nº E ESPECIE DO PROCESSO RECLAMANTE(S) Wilson Rodrigu		CORREÇÃO MONETÁRIA  ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MAQUINA DU EM LETRA DE FORMA.	28 TOTAL	29 VALOR CRS 1.8 9 214 00 9
RECLAMADO(S)	Pereira	30		TICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONARIO  MODELO APPROVADO PELO ATO DECLARATORIO Nº 009/25 DE ICIER 0029	28.07.83	63F 0 5 9+		

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA





# JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#### CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

CONCLUSÃO

Diretor de Secretaria

Marcello Pena Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente



COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BU-LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ,

Av. Oeste n.o 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiánia - Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da \_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiênia-Goiés.

WILSON RODRIGUES BARAUNA, brasilei ro, casado, relejociro, residente e domiciliado à Av. Ademar Ferry gen nº 776, Bairro de Campinas, nesta Capital, nesta Capital, via de seu advegado infra-ascinado(m.j.), com escritório profissional à Av. Anhanguera, 3.272, 2º andar, s/211, centro, nesta Capital, on de receberá as intiamações dos etos processuais, vem, à digna presença de V.Ex.a, propor contra:

ARTUR HENRIQUE PIRETRA, pessoa jurídica de direito privado, cem sede à Rua Benjamin Constant, nº 480, Bairro de Campinas, nesta Capital, a presente ACÃO RECLAMATORIA / TRABALHISTA, narrando como razões de sua pretensão os fatos e fundamentos a seguir:

C reclamante foi admitido para tra balhar na firma reclamada em 02.05.78, e dispensado, injustamente, em 13.04.83;

O salário do reclamante era de C# 130.000,00(cento e trinta mil cruzeiros), mensais, conforme faz / prova a declaração anexa;

A Reclamada procedeu a baixa da / CTPS do reclamante em 31.12.82; sem que o reclamante tivesse conhe cimento.

O reclamante nunca receben nem gozou fárias, não recebeu qualquer parcela inerente ao 13º salários.



COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BU-LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.o 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiánia - Goiás

#### **DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344**

## continuação - fls. "02".

Dispõe a convenção coletiva de sua categoria profincional em sua cláusula 23ª, que as empresas ee obrigarão a pagar soa funcionários despedidos na data de sua dispensa, sob pera de terem que pagar—lhes os dias que estiverem parados aguardando pera o acerto final(doc. anexo).

Assim, tendo sido dispensado sem / justa causa o reclamente faz jus as seguintes parcelas: sviso prévio, 13º salários, férias, salde de salários, multa convencionada' e FGTS.

ISTO POSTO, requer a citação da / firma reclamada napessoa de seu representante legal para, querendo, comparecer e se defender da presente ação reclamatória na audiencia que for designada por V.Ex.a, sob pena de revelia, sendo no final condenada a pagar ao reclamante as parcelas adiante calculadas com os acrescimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações legais.

Requer também, que seja procedida a regularização na baixa de sua CTPS, do contrato de trabalho do reclamente.

## PARCELAS:

1 - sviso prévio	130.000,00
2 - 13º saláris/81 - 8/12	86,667,00
3 - 13º salário/82 - 12/12	130.000,00
4 - 13º salário/83 - 4/12	43.334,00
5 - férias vencidas, 80/81, en dobro	260,000,00
6 - férias vencidas, 81/82, en dobro	260.000,00
7 - férias simples, 82/83	130.000,00
8 - saldo de salários (18 dios)	78.000,00
9 - Multa convencionada vencida (15 dias)	65.000,00
10- Multa convencionada vincenda, cf. apurar	
11- POTS + JON + Multer	741 - 312 00



COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BU-LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.o 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiânia - Goiás

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344

centinuação - fls. "03".

total reclamado....... 1.924.313,00

Protesta pela produção de todas as provas em direito permitiáas, quer documental, testemunhal, pericial e, pelo depoimento pesecal do representante legal da firma reclamada o que fica desde já requerido, sob pena de confesso.

Dá-se à presente o valor de Col....

1.924.313,00(Hum milhão, novementos e vinte e quatro mil, tresentos e treze aruzairos).

Termos en que,

P. e Espera Deferimento.

Goiania, Q4 de maio de 1,983

-Benedite Setevan de Matoso.a.b.3.950-go.